



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19
etb
Diretor Legislativo

Institui a Semana das Mães como evento cultural no Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Semana das Mães como Evento Cultural do Município, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia das Mães, dia que é comemorado no segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º. A Semana das Mães passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sapucaia do Sul, com a finalidade de incentivar:

I – A valorização do papel de mães;

II – A realização de atividades, reflexões e discussões junto aos organismos públicos municipais, sobretudo nas escolas, para:

a) promoção de políticas públicas destinadas a valorizar a dignidade das mães enquanto cidadãs inseridas na sociedade sapucaense;

b) à assistência, por intermédio das mães, à crianças e adolescentes sapucaenses;


c) prevenção do uso de drogas

III – A realização de reuniões, plenárias e audiências públicas em parceria com entidades civis e religiosas, que tenham por objetivo debater e encaminhar propostas em defesa das mães e, outrossim, também da família sapucaense.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.


GERVASIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente